



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 010/83.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e o Prefei-
to Municipal sancionou a seguinte Lei.

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Sala das Sessões, em 04 de ~~junho~~ julho de 1983.

Paulo Roberto Sasso
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Prefei-
tura Municipal de Jaguaré aos quatro de julho de mil nove-
centos e oitenta e três.

Paulo Roberto Sasso
Presidente



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 010/83

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo,

faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada, para o corrente exercício, a transferência de recursos financeiros na ordem de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Secretaria de Estado da Educação e Cultura, Programa Estadual de Alimentação Escolar, Setor Regional de Linhares, para atender ao convênio firmado entre a SEDU e esta Prefeitura, para execução do Programa de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Para atender a despesa oriunda desta Lei, fica autorizada a abertura de um crédito Especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), que para efeito da legislação vigente receberá a seguinte classificação:

Serviço DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de Primeiro Grau

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

Transferências Intergovernamentais Cr\$ 300.000,00

Art. 3º - O recurso para abertura do crédito autorizado nesta Lei, advirá da anulação parcial na seguinte dotação:

Serviço DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de Primeiro Grau



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de Primeiro Grau

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas De Custeio

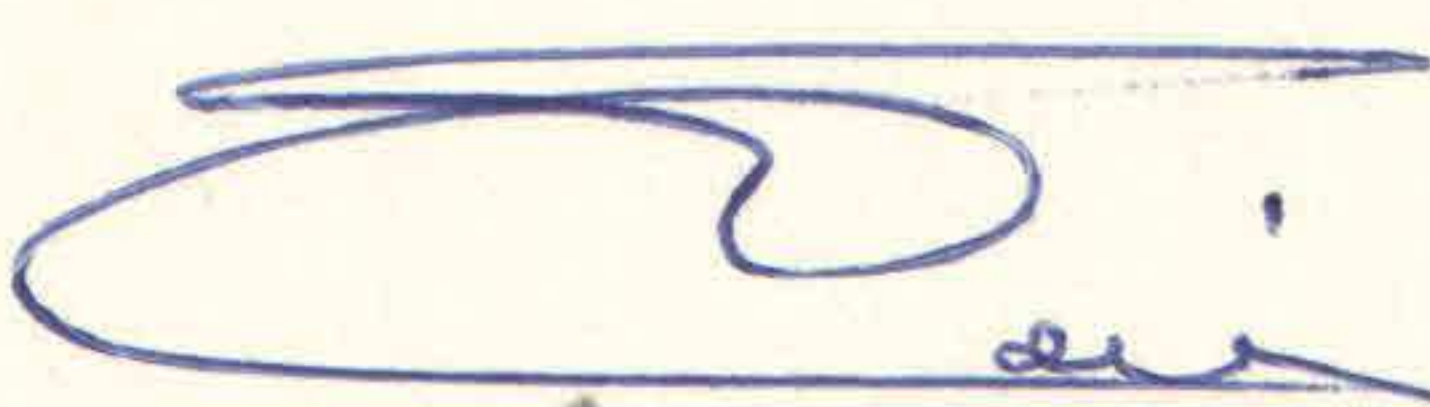
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

Cr\$ 300.000,00

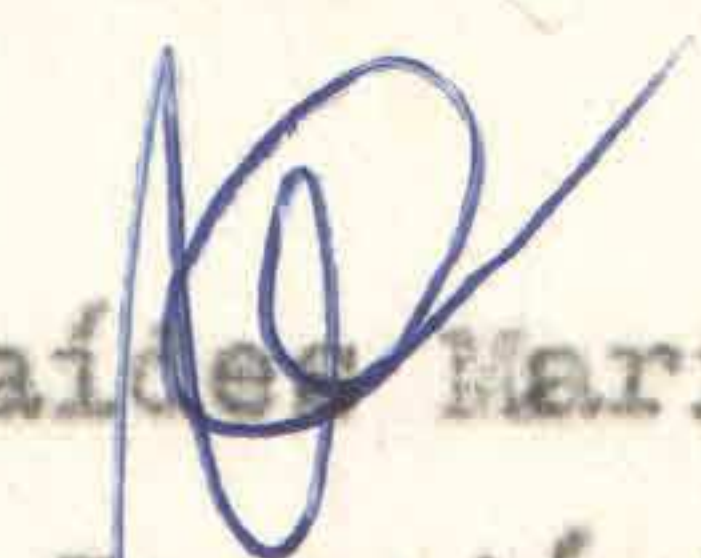
Art. 4º - De igual forma fica incluído nos orçamentos de exercícios vindouros, de dotação específica para atendimento da despesa ora instituída.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré,
aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três.


Aláides Mariani
Secretário